

## AVENIDA MINISTRO COSTA MANSO



**LEI N. 1.996, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1959.  
DA' O NOME DE MINISTRO COSTA MANSO, A  
UMA RUA DA CIDADE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º — Fica denominada Avenida Ministro Costa Manso a via pública que abrange a Avenida 2 e as ruas 8 e 9, do Jardim Santa Eudóxia.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal de Campinas, aos 14 de fevereiro de 1959

**JOSE' NICOLAU LUDGERO MASELLI**

- Prefeito Municipal

Eng.º **JOSE' BENEDITO DE MELLO**

Secretário de Obras e Serv. Públicos

Publicada no Departamento do Expediente da Prefeitura Municipal, em 14 de fevereiro de 1959.

O DIRETOR.

**ALVARO FERREIRA DA COSTA**